



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

191

LEI Nº 4.411
De 26 de outubro de 1 994

Ratifica os termos do Convênio celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de outubro de 1994, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio de que trata a Lei nº 3.633, de 28 de setembro de 1989, celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, dispondo sobre a cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

Artigo 2º - O Convênio ora ratificado vigorará durante o exercício de 1995, e o seu instrumento, além das partes contratantes, terá a participação da Câmara Municipal, como anuente.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de outubro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").